



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Empreendimento : FERTCOMP COMPOSTAGEM DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ/CPF : 34.655.302/0001-10

Endereço do cadastro do empreendimento : Fazenda FAZENDA QUILOMBO Nº S/N Funilândia - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Funilândia (LAT) -19.3742, (LONG) -44.1176

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 185/2019

Motivo da decisão:

Considerando a presença de vegetação nativa na ADA do empreendimento sem que o mesmo tenha apresentado documento autorizativo para a realização de supressão, situação em desconformidade com o parágrafo único do artigo 15 da DN 217/2017; Considerando a não apresentação das medidas técnicas a serem adotadas visando minimizar a atração de espécies da avifauna; Considerando a não apresentação das medidas de mitigação de todos os impactos ambientais inerentes à execução da atividade, conforme preconiza o §2º do artigo 17 da DN 217/2017; e Considerando a não apresentação da ART do Relatório de prospecção espeleológica. Sugere-se o indeferimento do pedido de licença ambiental para o empreendimento Fertcomp Compostagem de resíduos industriais Ltda, para a atividade "Compostagem de resíduos industriais" no município de Funilândia/MG.